



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008821/2021.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF nº 107.460.627-29, residente e domiciliado Rua Gilberto Banhos Fernandes, Bairro Linhares V, no município de Linhares (ES), adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP**, com sede estabelecida à Avenida Ministro Salgado Filho, 993, Soteco, no município de Vila Velha (ES), CEP 29106-010, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.134.140/0001-00, representada legalmente neste ato pelo Sr. RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 081.787.847-50, RG nº 1.571.117 – SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Professor Jones, 1400, Centro, no município de Linhares (ES), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, temente si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a renovação da contratação de empresa especializada na locação de veículos – sem condutor, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Linhares (ES), através do sistema de registro de preços, conforme detalhamento constante do Contrato originário nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula terceira do Contrato nº 001/2020 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para 13 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa - 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO



5.1 - O valor total do presente aditivo é de R\$ 311.777,64 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo realizado o pagamento de acordo com a conta dotação constante da cláusula anterior.

5.2 - Fica reajustado o valor unitário mensal referente a locação do veículo TIPO PASSEIO HACHT passando a ser de R\$ 1.579,87 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), considerando a locação de 14 (quatorze) veículos, o valor mensal será de R\$ 22.118,18 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 265.418,16 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), nos termos da legislação regente.

5.3 - Fica reajustado o valor unitário mensal referente a locação de 01 (um) veículo TIPO VAN passando a ser de R\$ 3.863,29 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 46.359,48 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos da legislação regente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares (ES), 12 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato representado por seu Presidente

Roque Chile Souza

ARAÚJO RENTACAR EIRELI EPP

Contratada

Neste ato representado por

Rafael de Araújo Pimentel

Testemunhas:

Nome: Juliana Meloti Capucho Capila

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES